



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº. 0132/2022/SMS/SPC – do **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, datado de 19/08/2022, em que justificadamente o mesmo solicita abertura de Processo Licitatório tendo como objeto **“Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica no Serviço de Procedimento Médico para Atendimento em Clínica Geral na Atenção Básica à Saúde, e ainda, Urgência e Emergência e possíveis Regulação para os Pacientes do Município de São Pedro da Cipa-MT”**;

CONSIDERANDO que esta Administração tem se empenhado ao máximo a fim de atender o cidadão cipense;

CONSIDERANDO que a maior preocupação desta Administração é obedecer à Lei que rege as licitações e Contratos e, desta forma, agilizar os mais diversos serviços, visando proporcionar aos nossos cidadãos os benefícios a que tanto aspiram;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de PREGÃO, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e a Lei 10.520 (Lei do Pregão), de 17 de julho de 2002, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que a opção de Menor Valor por Item, não representa ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Administração;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

- 1-ACOLHE o Ofício, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.
- 2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade PREGÃO para contratação do objeto, acima qualificado.
- 3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.
- 4-CUMPRA-SE, dando ciência.

São Pedro da Cipa-MT, 16 de Setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal